



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2024 - RIFB/IFBRASILIA, de 29 de fevereiro de 2024

Estabelece o fluxo para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, versando sobre adaptação pedagógica de pequeno e grande porte, sobre o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PEI e sobre a terminalidade específica no âmbito do Instituto Federal de Brasília.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 02 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando a Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000 que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;

Considerando a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

Considerando a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica MEC / SECADI / DPEE Nº 04 de 23 de janeiro de 2014.

Considerando a Resolução IFB nº 01 de 08 de fevereiro de 2017 que aprova a estrutura organizacional do Instituto Federal de Brasília (IFB) e dá outras providências;

Considerando as normas que regulamentam o Ensino Médio Integrado, o Ensino Técnico Subsequente, o PROEJA e os Cursos Superiores no IFB;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, versando sobre adaptação pedagógica de pequeno e grande porte, sobre o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PEI e sobre a terminalidade específica no âmbito do Instituto Federal de Brasília.

Capítulo I

Do objetivo do Atendimento Educacional Especializado - AEE

Art. 2º O Atendimento Educacional Especializado visa a promover uma educação de qualidade para todos/as os/as estudantes, a fim de que estes/as possam percorrer o percurso formativo com equidade, ou seja, recebendo da escola o atendimento necessário de acordo com as possibilidades.

Capítulo II

Do público-alvo do Atendimento Educacional Especializado - AEE

Art. 3º São considerados estudantes com necessidades educacionais específicas:

§ 1º O estudante que procurar atendimento educacional especializado visando a superar condições limitantes de aprendizagem, temporárias ou não, sem obrigatoriedade de apresentação de Laudo Médico;

§ 2º O estudante com deficiências previstas no art. 2º da Lei 13.146/15, no art. 5º, § 1º do Decreto 5.296/04 e, aquelas com transtorno do espectro autista, conforme no art. 1º da Lei 12.764/12:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. comunicação;
- b. cuidado pessoal;
- c. habilidades sociais;
- d. utilização dos recursos da comunidade;
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. lazer; e
- h. trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

§ 3º O estudante com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

§ 4º Os estudantes com idade igual ou superior a sessenta anos, as gestantes e as lactantes.

§ 5º O estudante com transtorno do espectro autista (TEA), aquele com síndrome clínica caracterizada na forma de:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

§ 6º O estudante com altas habilidades/superdotação que apresenta um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, psicomotora, de liderança, nas artes e na criatividade;

§ 7º O estudante que apresente algum outro tipo de necessidade educacional específica como os transtornos funcionais específicos (dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) ou outra condição limitante da aprendizagem.

Art. 4º O AEE alcançará a todos/as estudantes que apresentam alguma das necessidades citadas anteriormente e, ainda, aqueles/as que possuem outra condição limitante da aprendizagem, seja ela permanente ou temporária.

Parágrafo único. Os/as estudantes com transtornos mentais psicológicos e psiquiátricos, estudantes gestantes e lactantes, estudantes idosos/as, entre outros, também são público-alvo do AEE.

Art. 5º A escola deverá identificar qual processo será o mais benéfico e necessário para o/a estudante.

Capítulo III

Da flexibilização e adequação/adaptação pedagógica

Art. 6º Flexibilização pode ser entendida como medida pedagógica dada pela escola para satisfazer as necessidades educativas de um/a estudante ou de um grupo de estudantes, dentro da instituição, ao passo que se fazem ajustes, adequações ou adaptações no campo curricular, no campo arquitetônico ou no campo administrativo para atender as especificidades dos estudantes.

Parágrafo único. A flexibilização contempla a adequação pedagógica ou adaptação pedagógica.

Art. 7º Adequação pedagógica ou adaptação pedagógica significa que, em alguns casos, o/a estudante necessita que o/a docente realize alterações nos objetivos, conteúdos ou nas práticas do currículo comum, sem, para isso, alterar para os/as demais estudantes.

§ 1º A adequação pedagógica ou adaptação pedagógica envolve a realização de atividades individualizadas que permitam o acesso ao currículo e que focalizem a atuação do/a docente na avaliação e no atendimento às necessidades acadêmicas de cada aluno/a.

§ 2º A adequação pedagógica ou adaptação pedagógica refere-se ao planejamento curricular de ensino, considerando a necessidade de determinados/as estudantes, prevendo mudanças de objetivos, conteúdos, recursos e práticas pedagógicas.

Art. 8º Na adequação pedagógica ou na adaptação pedagógica poderá haver necessidade de que docentes e os serviços de apoio realizem mudanças na organização curricular definida para o curso.

§ 1º Poderão ser criadas condições para explorar ao máximo as potencialidades do/a estudante, adotando-se uma ou mais alternativas de adaptações/adequações.

§ 2º Poderão ser propostas mudanças do próprio planejamento curricular, propondo um currículo alterado para um/a determinado/a estudante, que poderá se beneficiar de um modelo de planejamento diferente do trabalhado com os/as demais estudantes da turma. São motivos para adequação pedagógica:

I - Um estudante apresenta sensibilidade ao barulho. A escola pode mudar a sua turma de sala, buscando uma sala mais distante do barulho.

II- Um estudante impossibilitado permanentemente de manobrar máquinas e veículos pesados. A escola poderá substituir o desenvolvimento e aprimoramento dessa habilidade por outras atividades do curso, registrando tal impossibilidade no certificado ou diploma do estudante.

III - Um estudante impossibilitado de elaborar monografia em razão de características da deficiência. O Colegiado, juntamente com a Coordenação Pedagógica e NAPNE poderão propor outro tipo de trabalho de conclusão de curso, avaliando as possibilidades do estudante.

IV - Um estudante impossibilitado de frequentar o estágio. O IFB poderá promover o estágio por meio de laboratórios que congreguem as mais diferentes técnicas, considerando as potencialidades do estudante.

§ 3º O rol do § 2º deste artigo é apenas exemplificativo, não esgotando todas as situações que poderão ser contempladas.

Capítulo IV

Das adaptações de pequeno porte e adaptações de grande porte

Art. 9º As adaptações de pequeno porte são modificações promovidas no currículo ou nas atividades pedagógicas para promover a participação produtiva dos estudantes que apresentam necessidades especiais educacionais.

Art. 10. As adaptações de pequeno porte podem ser implementadas pelos professores em sua prática de ensino ou na sala de aula.

Art. 11. As adaptações de pequeno porte não prescindem de participação ou decisão de instâncias administrativas superiores, valendo-se, portanto, da autonomia docente.

Art. 12. As adaptações de grande porte são estratégias e ações pedagógicas que envolvem a competência e atribuição das instâncias político-administrativas superiores.

Art. 13. Para as adaptações de grande porte deve-se observar:

I - a real necessidade do estudante;

II - a relação entre o nível de competência pedagógica do estudante e a proposta pedagógica regular;

III - o caráter processual do desenvolvimento humano e da aprendizagem, permanecendo aberto para subseqüentes alterações nas decisões tomadas.

Art. 14. O apoio técnico-pedagógico deve ser considerado sempre que houver necessidade de adaptações ou adequações pedagógicas.

Capítulo V

Do registro das adaptações de pequeno porte e das adaptações de grande porte

Art. 15. As adaptações pedagógicas de pequeno e grande porte devem ser sempre registradas pelas equipes envolvidas (docentes, coordenações de curso, coordenações pedagógicas, etc.).

Art. 16. Para as adaptações pedagógicas de pequeno porte indica-se o registro por meio de parecer emitido pela equipe multidisciplinar, quando houver, bem como registro no diário de classe.

Art. 17. Para o registro das adaptações pedagógicas de grande porte deve-se utilizar o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

Capítulo VI

Do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI

Art. 18. O Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI é um recurso pedagógico com enfoque individualizado no(s)/a(s) estudante(s) com dificuldade de aprendizagem.

Art. 19. O PEI tem por finalidade promover acessibilidade pedagógica no processo de ensino-aprendizagem e deve ser elaborado de forma conjunta e cooperativa pelos diversos setores institucionais de apoio ao ensino.

Art. 20. O/A responsável pelo preenchimento do PEI é o/a docente.

Parágrafo único. A equipe do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, pelas Coordenações de Curso - CC, Pedagógica - CDPD e Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE deverão dar apoio ao docente na proposição do PEI.

Art. 21. Será produzido apenas um PEI para cada estudante a cada período letivo.

Parágrafo único. O documento deverá ser preenchido e assinado pelos docentes envolvidos.

Capítulo VII

Do fluxo para o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI

Art. 22. O fluxo deve ser aplicado nos *campi* juntamente com o regulamento do Ensino Médio Integrado, o regulamento do Ensino Técnico Subseqüente, o regulamento do PROEJA e o regulamento dos Cursos Superiores.

Art. 23. A proposta de fluxo apresentada foi pautada na Resolução 01/2017, que trata do organograma do IFB e, portanto, não tem a intenção de criar novas responsabilidades aos diversos setores.

Parágrafo único. O fluxo apresentado tem como objetivo adaptar as normativas institucionais ao contexto da temática desta norma.

Seção I

Dos sujeitos no processo de AEE

Art. 24. O processo de AEE envolve proposição da estratégia de adequação pedagógica, que deverá ser realizada, de forma cooperativa e colaborativa entre os/as profissionais e as equipes de apoio ao ensino e, de acordo com o caso específico e conforme organização do *campus*:

I - com o/a estudante e/ou seu(ua) responsável/família;

II - com a Coordenação de Curso (CC) ou equivalente;

III - com a Coordenação Pedagógica (CDPD) ou equivalente;

IV - com a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) ou equivalente;

V - com o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) ou equivalente;

VI - com todos os profissionais de apoio ao ensino do *campus*, servidores ou contratados, tais como: pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, tradutores/intérpretes de LIBRAS, cuidadores, Técnicos em Assuntos Educacionais, Assistentes Sociais, psicopedagogos entre outros profissionais ou setores disponíveis;

VII - com o corpo docente do Curso;

VIII - com o Colegiado do Curso;

IX - com a Coordenação de Registro Acadêmico (CDRA);

X - com a Coordenação-Geral de Ensino, Coordenação de Pesquisa e Inovação, Coordenação de Extensão e Estágio, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou equivalentes.

Art. 25. Os responsáveis pelo processo de AEE são o NAPNE e a Coordenação de Curso.

Art. 26. A Coordenação de Curso poderá proceder a abertura do processo no sistema institucional (SUAP).

Seção II

Dos procedimentos operacionais do fluxo

Art. 27. As intervenções pedagógicas seguirão as seguintes etapas, distintas e interdependentes:

I - identificação do/a estudante: matrícula, autodeclaração ou heteroidentificação;

II - acolhimento do/a estudante: entrevista e parecer;

III - reunião multidisciplinar: ata, a qual deve orientar quanto a(ao):

- a. indicação de ajustes;
- b. registro no diário de classe por parte do/s docentes/s, ou;
- c. elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI;
- d. parecer dos docentes envolvidos na demanda;
- e. devolutiva ao estudante;
- f. registro e aplicação do PEI por parte do/s docente/s;
- g. acompanhamento do/a estudante;
- h. arquivamento, na pasta física ou digital do/a estudante, dos/as registros realizados durante o processo de AEE.

Seção III

Do detalhamento das etapas do processo de AEE

Art. 28. A identificação do estudante com necessidades educacionais específicas poderá ocorrer das seguintes formas:

I - no ato da *matrícula*: pela autodeclaração do/a estudante ou responsável ou com apresentação de laudo médico;

II - por *espontaneidade*: a qualquer momento o/a estudante poderá buscar as equipes de apoio educacional dos *campi* e demandar Atendimento Educacional Especializado;

III - por *heteroidentificação*: informado pelos docentes ou demais servidores/as quando forem percebidas dificuldades no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 29. Após a identificação, o NAPNE e a Coordenação de Curso (CC) deverão ser informados para que as demais etapas do processo de AEE sejam realizadas.

Art. 30. O acolhimento do/a estudante será iniciado a partir do momento que o NAPNE e a Coordenação de Curso receberem a informação de que houve a identificação de um/a estudante que necessita de AEE.

§ 1º Os setores citados no *caput* deste artigo terão 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência de que há um/a estudante que necessita de apoio educacional especializado, para agendar a reunião para acolhimento do/a estudante.

§ 2º A reunião de acolhimento ocorrerá com a presença do/a estudante, se menor, seu/sua responsável deverá participar da reunião.

§ 3º Considera-se fundamental a participação da CDPD e CDAE na reunião de acolhimento.

§ 4º A composição proposta neste artigo deverá considerar os normativos institucionais, bem como a organização de cada *campus*. Excetuando-se a imprescindibilidade do previsto no § 2º, deste artigo do mesmo dispositivo.

Art. 31. A reunião de acolhimento tem como objetivos documentar a trajetória escolar do/a estudante, acolher as demandas de acessibilidade do/a educando, diagnosticar as barreiras que possam impedir o processo de acesso, permanência e efetiva aprendizagem no âmbito do IFB.

Art. 32. A equipe envolvida no acolhimento deve utilizar a escuta sensível, em um ambiente reservado e acolhedor, para a identificação:

- I - dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - da limitação no desempenho de atividades; e
- IV - da restrição de participação.

Art. 33. Para a realização do acolhimento, orienta-se o uso do Roteiro de Entrevista de Acolhimento (**Apêndice 3**).

Art. 34. A reunião/entrevista de acolhimento deverá ocorrer em espaço apropriado no *campus*, visando à privacidade do/a estudante.

§ 1º Na reunião, o/a estudante ou seu/sua responsável, se menor de idade, deverá apresentar a documentação médica, se possível for, e o relato das suas necessidades de atendimento;

§ 2º No acolhimento deverão ser recolhidas as informações mínimas, básicas e fundamentais que permitam o embasamento para elaboração das estratégias de intervenção na(s) Reunião(ões) Multidisciplinar(es);

§ 3º Após a reunião de acolhimento, o NAPNE e a CC terão 10 (dez) dias úteis para convocar a primeira reunião multidisciplinar e posterior elaboração do Parecer (**Apêndice 1**).

Art. 35. É facultado ao/à estudante ou ao/à responsável recusar o apoio educacional especializado, os acompanhamentos pelos setores interessados e demais procedimentos previstos nesta norma, conforme Lei 13.146/15.

Parágrafo único. Orienta-se, por parte do *campus*, o registro formal e por escrito da recusa.

Art. 36. Deverão ser adotadas medidas preventivas que garantam o sigilo de informações pessoais e íntimas do/a estudante com necessidades específicas e em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 37. Nos casos em que a identificação ocorrer sem apresentação de laudo médico, o NAPNE poderá oferecer sugestões de serviços públicos de saúde disponíveis para atendimento médico especializado gratuito, para que possam obter avaliações, laudos e/ou relatórios que possam contribuir para o AEE.

Art. 38. A reunião multidisciplinar será composta pelo NAPNE, pela CC, pela CDPD, pela CDAE e pelo(s)/a(s) docente(s) que atuam junto ao/à estudante, sempre observando os normativos institucionais e a organização do *campus*.

Art. 39. Deverão ocorrer, no mínimo, 1 (uma) reunião multidisciplinar, em que poderá haver:

- I - a indicação do ajuste: adequação pedagógica;
- II - a orientação para o registro no diário de classe, ou;
- III - a orientação para a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

Art. 40. Na reunião multidisciplinar, a equipe envolvida avaliará o parecer inicial do/a estudante, fruto da reunião de acolhimento e decidirá em cooperação sobre o ajuste necessário a fim de atender as necessidades do/a estudante.

§ 1º Caso o ajuste seja a adequação pedagógica de pequeno porte, o(s)/a(s) docente(s) envolvidos/as deverá(ão) proceder com o registro no diário de classe. Neste caso, o NAPNE, a CDAE, a CDPD e a CC poderão realizar orientações para o registro.

§ 2º Caso o ajuste seja a adaptação pedagógica de grande porte, o(s)/a(s) docente(s) envolvidos/as receberão a orientação pedagógica da CDPD e da CDAE, com apoio do NAPNE e da CC, sobre como deverá(ão) proceder com a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI (**Apêndice 2**).

Art. 41. Realizada a orientação, em conjunto, os/as participantes da reunião marcarão, se necessário, outras reuniões para o suporte ao(s)/à(s) docente(s) que realizarão a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI e definirão um prazo para a entrega deste plano para o NAPNE e para a CC, após aprovação do PEI em reunião de colegiado de curso.

Art. 42. O NAPNE e CC deverão registrar todo o processo de AEE nos sistemas acadêmicos, bem como no SUAP, a fim de gerar o histórico de acompanhamento do/a estudante atendido/a.

Parágrafo único. O *campus* poderá criar pastas colaborativas com acesso para os/as servidores/as envolvidos no processo de AEE.

Art. 43. Após a realização da primeira reunião multidisciplinar, os/as docentes envolvidos/as deverão preencher o formulário de AEE: flexibilização ou adequação pedagógica ou elaborar o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, conforme orientado nos dispositivos desta norma.

Art. 44. Caso os/as docentes tenham de elaborar o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, este deverá ser apresentado no Colegiado do Curso na reunião de aprovação do PEI.

Seção IV

Da aprovação do PEI

Art. 45. A aprovação do PEI será realizada em reunião do Colegiado de Curso, com a presença da equipe multidisciplinar que orientou os/as docentes na elaboração deste plano.

Parágrafo único. Caso o plano receba o parecer do colegiado para alteração, as sugestões de alteração devem ser apresentadas por escrito aos/às docentes que elaboraram o PEI e será dado novo prazo para entrega e aprovação.

Art. 46. A reunião do Colegiado de Curso deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis da primeira reunião da equipe multidisciplinar, para isso, caso necessário, poderá ocorrer um colegiado extraordinário, com a finalidade apenas de avaliar e aprovar o PEI.

Seção V

Do acompanhamento do/a estudante

Art. 47. Após a aprovação do PEI, em reunião do Colegiado do Curso, ou da verificação do formulário de AEE pela CDPD e pela CDAE, os/as docentes deverão proceder com os ajustes necessários na prática docente.

Art. 48. O NAPNE e a CC deverão acompanhar o/a estudante e a implementação dos ajustes necessários.

Art. 49. Os conselhos de classe deverão compreender momentos para os/as docentes que estão participando do processo de AEE apresentarem o andamento dos ajustes indicados no formulário de AEE (flexibilização ou adequação pedagógica) ou no Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

§ 1º A apresentação do andamento deverá ser registrada em ata.

§ 2º Caso necessário, a equipe multidisciplinar poderá agendar reuniões para a realização do apoio pedagógico a estes/as docentes.

§ 3º O processo de AEE deve ter acompanhamento periódico pela equipe multidisciplinar para assegurar os ajustes necessários para atender ao/à estudante.

Art. 50. Caso, no curso, não se realizem conselhos de classe, devido a sua natureza, o NAPNE e a CC deverão proporcionar quantas reuniões forem necessárias para o acompanhamento do processo de AEE neste curso, com a presença da equipe multidisciplinar.

Art. 51. Finalizado o processo de AEE, após a realização do Conselho de Classe Final, em caso de cursos que realizam conselhos de classe, os registros realizados durante todo o processo devem ser arquivados na pasta física ou digital do/a estudante e a CDRA deve ser informada sobre os resultados finais do/a estudante atendimento.

Art. 52. Finalizado o processo de AEE, após a realização da última reunião de acompanhamento do processo de AEE, em caso de cursos que não realizam conselhos de classe, os registros realizados durante todo o processo devem ser arquivados na pasta física ou digital do/a estudante e a CDRA deve ser informada sobre os resultados finais do/a estudante atendimento.

Seção VI

Do registro das adaptações no diário de classe

Art. 53. Os casos em que a escola identificar que o/a estudante necessita de ajustes de pequeno porte, sem impactos para a matriz curricular, deverão ser registrados no diário de classe pelo/a docente conforme orientado pelo parecer emitido após a reunião multidisciplinar (**Apêndice 1**).

Art. 54. Nos casos em que a escola identificar que o/a estudante necessitará de adaptações de grande porte, o/a docente, com suporte da equipe de apoio, realizará o registro desta adaptação no Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI (**Apêndice 2**).

Parágrafo único. São exemplos de adaptações de grande porte:

- I - alterações na matriz curricular ou no plano de curso;
- II - dilação de prazo para conclusão do curso;
- III - alteração no formato do trabalho de conclusão de curso;
- IV - dispensa do trabalho de conclusão de curso;
- V - alterações significativas na avaliação do componente curricular.

Capítulo VI

Da terminalidade específica

Art. 55. A terminalidade específica é a estratégia adotada pelo IFB para reconhecer os conhecimentos e saberes desenvolvidos pelos estudantes que possuem necessidades educacionais específicas, comprovadamente impossibilitados de atingir os parâmetros exigidos para a conclusão do ensino médio técnico e de cursos superiores.

Art. 56. A terminalidade específica tem como objetivo certificar os estudantes de cursos técnicos de nível médio e de cursos superiores do IFB, que tenham apresentado laudo e recebido adaptações curriculares formalizadas pelo Plano de Estudos Individualizado (PEI).

Parágrafo único. Os procedimentos referentes à terminalidade específica somente poderão ser adotados após esgotados os procedimentos referentes à adequação pedagógica de grande porte.

Seção I

Da banca examinadora de terminalidade específica

Art. 57. A banca examinadora dos registros dos processos de ensino e aprendizagem para casos de terminalidade específica será composta por:

- I - coordenador(a) do NAPNE ou um representante do NAPNE indicado por ele(a);
- II - coordenador(a) de curso;
- III - representante da CDPD ou equivalente;
- IV - representante da CDAE;
- V - dois professores(as) do curso (obrigatoriamente que já tenham atuado com o estudante);
- VI - psicólogo (se houver).

Art. 58. Caberá à Coordenação do NAPNE, juntamente com o Coordenação de Curso, reunir os registros dos PEIs que tenham sido desenvolvidos no decorrer do curso e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DREP/DREN) com parecer favorável à abertura de processo de composição de banca.

Art. 59. São atribuições da banca examinadora:

- I - analisar os registros dos PEIs;
- II - elaborar parecer, conforme **Apêndice 4**, que justifique ou não a emissão da certificação por terminalidade específica;
- III - instruir o processo para posterior envio à DREP.

Seção II

Do procedimento para a terminalidade específica

Art. 60. Após parecer favorável da DREP, o processo será tramitado à Coordenação de Registro Acadêmico para as devidas anotações.

Art. 61. A abertura do processo para conferir a terminalidade específica somente será realizada após a publicação do

resultado final, depois de realizadas todas as adaptações necessárias para o alcance dos objetivos de aprendizagem, devidamente registradas no PEI.

Seção III

Da expedição do diploma

Art. 62. Para a expedição dos diplomas e históricos escolares referidos neste capítulo, deverão constar a descrição apresentada no Apêndice 4 deste documento.

§ 1º Nos diplomas emitidos por meio de terminalidade específica deverão constar a seguinte informação: “*Este diploma é válido com a apresentação do Histórico Escolar e do Parecer da banca examinadora com os registros e planos de atendimento educacional individualizado*”.

§ 2º No histórico escolar emitido por meio de terminalidade específica deverá constar a seguinte informação: “Foram realizadas adaptações pedagógicas para o estudante (nome do/a estudante), o que resultou em certificação por terminalidade específica. As adaptações realizadas e o parecer da banca examinadora estão disponíveis para consulta no Registro Acadêmico do *Campus* (nome do *campus*) do IFB”.

Capítulo VII

Das disposições finais

Art. 63. Para atendimento desta normativa, cada *campus* poderá fazer os ajustes cabíveis quanto à atuação dos setores para a execução do fluxo previsto, devendo considerar os normativos institucionais e supra institucionais.

Art. 64. Casos omissos serão apreciados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino, em conjunto com o *campus*.

Art. 65. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Apêndice 1
Parecer
Reunião multidisciplinar

Data: ___/___/___

Servidor/Setor: _____

Servidor/Setor : _____

Servidor/Setor: _____

CDAE ()

CDPD ()

NAPNE ()

() Adaptação de pequeno porte

() Adaptação de grande porte

Identificação

Nome/Matrícula/Curso/Período: _____

Especificidade: _____

Organização do AEE

Finalidades do AEE:

() Complementação Curricular - para estudantes com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento

() Suplementação Curricular - para estudantes com Altas Habilidades

() Adaptação de Materiais, serviços e/ou elaboração de recursos para acessibilidade e tecnologias assistivas

() Acompanhamento do Estudante

() Outros. Especificar: _____

Sistematização do AEE

Indicação de AEE:

Relatório Circunstanciado (histórico)	
A descrição da história de vida e do percurso escolar desse estudante desde antes de seu ingresso no curso atual no IFB se faz necessária para que o(a)(s) docente(s) tenha uma ideia mais abrangente de suas vivências e trajetórias. É fundamental registrar a fonte das informações e deve ser revisitado sempre que necessário. Apresentar um resumo com as informações recolhidas na Entrevista de Acolhimento ressaltando aspectos significativos para a elaboração do PEI ou para a orientação de registro no diário de classe.	
Necessidades Educacionais Específicas	
Detalhar as condições próprias do estudante que interferem em sua aprendizagem e o que ele necessita. A importância da descrição das necessidades educacionais específicas desse estudante se faz necessária para que o docente tenha uma ideia das possibilidades de interação com esse estudante, elaborando as estratégias metodológicas de acordo com as suas especificidades. Ressaltar se existem (quais) barreiras externas a serem superadas.	
Habilidades, Afinidades, Interesses	Dificuldades apresentadas
Registrar os o que o estudante já sabe sobre o tema, o que mais lhe interessa, suas afinidades, seus interesses, etc. Identificar o meio pelo qual tem maior facilidade de aprendizagem, se gosta de leituras, de materiais audiovisuais, etc; os temas transversais que mais lhe despertam interesse para mediar o tema principal, dentre outras estratégias que puder traçar a partir de interesses, vivências, conhecimentos e habilidades prévios.	Na mesma lógica do item anterior registrar as dificuldades e limitações do estudante. Por exemplo, dificuldade de interação social e trabalhos em grupo, dificuldades de operações matemáticas, dificuldades de leitura/compreensão, limitações físicas, motoras ou sensoriais, etc.

Adaptação pedagógica

Aqui deverão ser descritas as alterações, flexibilizações, adequações ou adaptações necessárias para atender ao estudante observando a superação de possíveis entraves ou barreiras, de cunho comunicacional, instrumental, metodológico, programático, ou atitudinal.

Apêndice 2

Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI

Colegiado do Curso _____

Estudante: _____

Matrícula/Turma: _____

Informações Gerais:

Data da elaboração: _____		Data da aprovação: _____	
Componente(s) Curricular(es): _____			
Relatório Circunstanciado (histórico) <Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil, NAPNE e família> A descrição da história de vida e do percurso escolar desse estudante desde antes de seu ingresso no curso atual no IFB se faz necessária para que o professor tenha uma ideia mais abrangente de suas vivências e trajetórias. É fundamental registrar a fonte das informações e deve ser revisitado sempre que necessário.			
Necessidades Educacionais Específicas <Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil e NAPNE> Detalhar as condições próprias do estudante que interferem em sua aprendizagem e o que ele necessita. Ex: Se o estudante for cego: sua condição é: cegueira. Precisa de: Braille, software de leitor de telas, piso tátil, algum dispositivo sonoro, dentre outros. A importância da descrição das necessidades educacionais específicas desse estudante se faz necessária para que o docente tenha uma ideia das possibilidades de interação com esse estudante, elaborando as estratégias metodológicas de acordo com as suas especificidades.			
Habilidades, Afinidades, Interesses <Preenchido pela Equipe Pedagógica e docente> Registrar os o que o estudante já sabe sobre o tema, o que mais lhe interessa, suas afinidades, seus interesses, etc. Identificar o meio pelo qual tem maior facilidade de aprendizagem, se gosta de leituras, de materiais audiovisuais, etc; os temas transversais que mais lhe despertam interesse para mediar o tema principal, dentre outras estratégias que puder traçar a partir de interesses, vivências, conhecimentos e habilidades prévios.		Dificuldades apresentadas <Preenchido pela Equipe Pedagógica e docente> Na mesma lógica do item anterior registrar as dificuldades e limitações do estudante. Por exemplo, dificuldade de interação social e trabalhos em grupo, dificuldades de operações matemáticas, etc.	

Informações Específicas:

Adequação/Adaptação <Preenchido pelo(s) docente(s)> Aqui deverão ser descritas as alterações, flexibilizações, adequações ou adaptações necessárias para atender ao aluno com necessidades educacionais específicas em questão a liberação de possíveis entraves ou barreiras, de cunho comunicacional, instrumental, metodológico, programático, ou atitudinal.
--

OBJETIVOS ESPECÍFICOS <Preenchido pelo(s) docente(s)>

Definir objetivos específicos e adaptados ao estudante a partir dos objetivos previstos para o componente curricular em geral.

Objetivos previstos no PPC**Objetivos Adaptados****METODOLOGIA** <Preenchido pelo(s) docente(s)>

Como será trabalhado para alcançar os objetivos específicos estabelecidos? Na escrita do PEI deve-se registrar as metodologias e estratégias a serem utilizadas, bem como os recursos necessários para que o estudante alcance o objetivo proposto.

Metodologia prevista no Plano de Ensino**Metodologia Adaptada****AVALIAÇÃO** <Preenchido pelo(s) docente(s)>

Quais instrumentos? Como foram aplicados?

A avaliação deve ser formativa, processual. O professor deve avaliar ao longo do tempo as habilidades adquiridas e a autonomia na sua execução. Considerando que o educando pode manifestar sua aprendizagem por meio de diferentes formas, é importante utilizar diversos instrumentos e formas de aplicação que mais se adequam às suas características. Como os projetos educacionais e seminários, debates, mapa conceitual, provas individuais e/ou em dupla, observando o nível de desempenho e contribuição do estudante no desenvolvimento do componente curricular, sempre sem deixar de considerar os aspectos positivos das interações sociais promovidas pelas metodologias ativas tais como: Projetos Integradores, PBL, Gamificação, Visitas Técnicas, Estágios e atividades de Extensão. *Descrever instrumentos de avaliação. Considerando que cada instrumento de avaliação possui suas próprias técnicas e métodos avaliativos, deve-se ainda descrever os objetivos, critérios, pontuação, prazos e produtos finais conforme for o instrumento adotado.*

PARECER

Descrever avanços do estudante, considerando as metas previstas para ele e as principais dificuldades. Procurar mencionar as propostas que tiveram êxito e aquelas que não tiveram, o que se observou em ambos os casos. Pontuar o que pretende para a próxima etapa, em termos de objetivos específicos de atuação junto ao estudante. Também destacar aspectos do seu desenvolvimento social. Caso o estudante tenha acompanhado a turma realizando as mesmas atividades propostas para os demais, sem necessidade de adaptações razoáveis e/ou acessibilidade curricular, mencionar.

Assinatura do(s) Docente(s): _____

Assinatura do Coordenador de Curso: _____

Assinatura do NAPNE (responsável): _____

Assinatura do Setor Pedagógico (responsável): _____

Assinatura da Assistência Estudantil (responsável): _____

Apêndice 3

Modelo de Formulário de Acolhimento

Nome/matricula: _____

Curso/Semestre: _____

Contato/telefone/email: _____

Responsável (Nome/Contato): _____

Caracterização

() Estudante com deficiência _____

Permanente () Temporária ()

Possui Laudo Médico? Sim() Não()

() Estudante com Altas Habilidades/Superdotação

() Estudante com necessidade educacional específica que demande Atendimento Educacional Especializado

Tipo de impedimento: _____ (auditivo, intelectual/cognitivo, físico, visual, mental ou múltiplo)

***Deve-se anexar o Laudo Médico, quando houver.**

Estudo de caso Individualizado

A descrição da história de vida e do percurso escolar desse estudante desde antes de seu ingresso no curso atual no IFB se faz necessária para que o professor conheça as especificidades do educando, sua história de vida, trajetória escolar, comportamentos socio-culturais, situação econômica, tenha uma ideia mais abrangente de suas vivências, possibilidades e desejos individuais e familiares. É fundamental registrar a fonte das informações e deve ser revisitado sempre que necessário. Objetivando identificar barreiras que estejam impedindo ou dificultando o processo educativo essa entrevista deverá ser realizada, sempre que possível, com a presença da família ou responsáveis pelo estudante (obrigatório nos casos de menor de idade).

As informações coletadas durante a Entrevista de Acolhimento deverão ser especificadas, sempre que possível for, com um indicativo escalar do grau de comprometimento, por exemplo:

1 Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade.

2 Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O estudante participa de alguma etapa da atividade.

3 Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente.

4 Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança.

Assinatura do(s) Docente(s), se for o caso: _____

Assinatura do Coordenador de Curso: _____

Assinatura do NAPNE : _____

Assinatura do Setor Pedagógico: _____

Assinatura da Assistência Estudantil: _____

Assinatura do estudante ou responsável, se menor: _____

Apêndice 4

Modelo de parecer emitido pela banca examinadora

Identificação da equipe

Servidor/Coordenador do NAPNE: _____

Servidor/Coordenador de Curso: _____

Servidor/Representante da CDPD: _____

Servidor/Representante da CDAE: _____

Servidor/Professor do Curso 1: _____

Servidor/Professor do Curso 2: _____

Servidor/Assistente Social: _____

Servidor/Psicólogo (se houver): _____

Identificação do estudante

Nome/Matrícula/Curso/Período: _____

Especificidade: _____

Sistematização da terminalidade específica

Relatório Circunstanciado

(histórico)

Apresentar um resumo com as informações do estudante ressaltando aspectos significativos para a concessão de um certificado em terminalidade específica.

Necessidades Educacionais Específicas

Detalhar as condições próprias do estudante que interferem em sua aprendizagem e o que ele necessita.

Habilidades, Afinidades, Interesses	Dificuldades apresentadas
<i>Registrar as habilidades desenvolvidas pelo estudante.</i>	<i>Registrar as dificuldades e limitações do estudante.</i>
Objetivos do curso <i>Replicar os objetivos descritos no Plano de Curso ou no Projeto Pedagógico do Curso.</i>	Perfil do egresso <i>Replicar o perfil do egresso previsto no Plano de Curso ou no Projeto Pedagógico do Curso.</i>

Com o objetivo de analisar possibilidade de certificação por terminalidade específica, a banca examinadora constituída pela Portaria nº _____, após análise dos PEIs desenvolvidos no decorrer do curso _____ para a/o estudante _____, emite o seguinte parecer:

Adaptação pedagógica

Aqui deverão ser descritas as alterações, flexibilizações, adequações ou adaptações realizadas.

Conhecimentos desenvolvidos

Indicar os conhecimentos demonstrados pelo estudante e evidenciar de que forma tais saberes e conhecimentos se relacionam com os objetivos do curso e do perfil do egresso.

Conclusão

Com base na análise dos registros dos PEIs desenvolvidos no decorrer do curso e dos saberes desenvolvidos pelo estudante ____, a banca ____ (*deferir/deferir*) a certificação por terminalidade específica no curso de ____ do campus ____ do Instituto Federal de Brasília..

(Local e data)

Assinatura dos membros da banca examinadora:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 29/02/2024 17:08:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 525055

Código de Autenticação: 4ff716a9ff

